LEI Nº 1804.
DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a denominação de duas Ruas no Bairro Sorocabuçu dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas duas Ruas localizadas no Bairro Sorocabuçu, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I - **RUA FAMÍLIA PEROVAS,** a Rua sem saída localizada no Bairro Sorocabuçu, que tem inicio na Estrada Municipal Benedito Gabriel Machado e segue numa extensão aproximadamente de 120 (cento e vinte) metros de comprimento, com 7,20 (sete metros e vinte centímetros) de largura.

II - **RUA FAMÍLIA CAMARGO, a** Rua sem saída localizada no Bairro Sorocabuçu, que tem início na Estrada Municipal Benedito Gabriel Machado e segue por uma extensão de aproximadamente 80.00 (oitenta) metros de comprimento, com 7,20 (sete metros e vinte centímetros) de largura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 02 DE JULHO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de julho de 2012.

MARIA EUNICE G. CAÇÃO
Secretária Interina da Administração